



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ 68 /93.

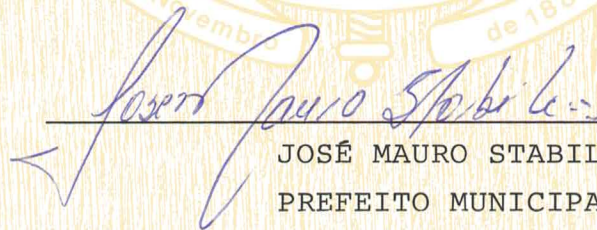
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES DE ANGICO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães de Angico, com sede neste Município.

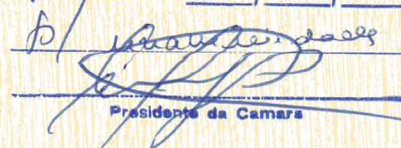
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de outubro de 1993.



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 8 / 11 / 93



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

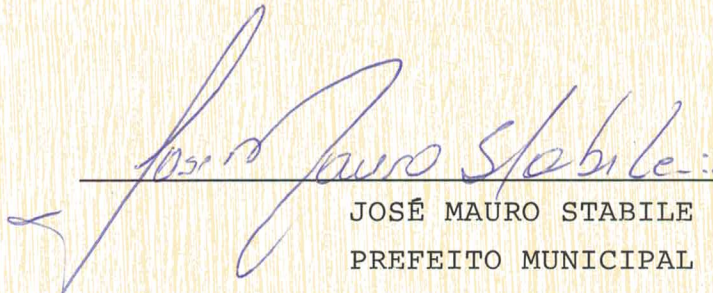
Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Clube de Mães de Angico, como instituição sem fins lucrativos, cujos objetivos são a promoção, o conagraçamento e a participação comunitária junto as famílias, merece não só o reconhecimento daqueles que se integram neste processo, mas de toda a comunidade envolvida que deve, no cotidiano de cada um; colaborando desta forma para, se não resolver pelo menos minimizar, os problemas comuns que nos afligem.

Desta forma, senhores edis, dignos representantes desta egrégia casa de leis, não poderiam deixar de estar envolvidos, outrossim, no arrolar dos acontecimentos que dizem respeito à nossa sociedade e como escolhidos que foram pela comunidade, sentimos a força da aquiescência de cada um, na aprovação deste projeto de Lei, que em muito ajudará o desempenho desta instituição.

Atenciosamente,



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de outubro de 1993.

CLUBE DE MÃES DE ANGICO

ATA DA FUNDAÇÃO

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS, NO NÚCLEO COMUNITÁRIO DE ANGICO, NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, MINAS GERAIS, ÀS QUATORZE E TRINTA HORAS, REUNIRAM-SE AS PESSOAS QUE ASSINAM ESTA ATA, COM A FINALIDADE DE FUNDAREM O CLUBE DE MÃES. DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS, O DR. GERALDO DIAS PEREIRA JÚNIOR, MÉDICO LOCAL, RECALIBROU A IMPORTÂNCIA E A NECESSIDADE DE SE CRIAR O CLUBE DE MÃES, PARA FORTIFICAR AINDA MAIS AS RELAÇÕES ENTRE AS FAMILIAS QUE FORMAM O NÚCLEO COMUNITÁRIO, BEM COMO AMPLIAR CONHECIMENTOS, TROCAR IDÉIAS, FAZER CURSOS COMO CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO E OUTROS QUE POR VENTURA VENHAM A SURTIR. DISSE OUTROSSIM QUE TANTO O DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, COMO ELE MESMO E A PROFESSORA ANA ROSA AJUDARIA NO QUE POSSÍVEL, PARA CONSEGUIR ALGUM MATERIAL PRINCIPALMENTE NESTA FASE DE INICIAÇÃO DO REFERIDO CLUBE. LOGO EM SEGUIDA SOLICITOU ENTRE AS PESSOAS PARTICIPANTES QUE ESCOLHESEM AQUELAS QUE COMPORIAM A DIRETORIA DO CLUBE E FIZESSEM VOTAÇÃO ABERTA E DIRETA. FORAM ESCOLHIDAS E VOTADAS E DE ACORDO COM A RELAÇÃO ABAIXO SE COMPÕE A DIRETORIA DO CLUBE DE MÃES DE ANGICO: PRESIDENTA-SONIA MARIA DE SOUSA BISSIATO.

VICE-PRESIDENTA-ISABEL DE FÁTIMA GOMES REGINATO.

SECRETÁRIA-ROSELI APARECIDA DA SILVA.

TESOUREIRA-JOANA MONÓRIA CARVALHO MIRANDA.

CONSELHO FISCAL:

MARIZA DE FÁTIMA FERREIRA MORENO.

GEIDNA APARECIDA DE SOUSA PERGO.

MARLENE SILVEIRA FARI.

CRISTINA AVALDA DA SILVA.

CÂNDIDA SILVEIRA FARI.

A SEGUIR FICOU MARCADA PELA PRESIDENTA DO CLUBE DE MÃES, UMA OUTRA REUNIÃO PARA O DIA QUATORZE DO CORRENTE MÊS, ÀS QUATORZE HORAS, PARA QUE SE REUNISSEM PARA ESCOLHER OS CURSOS ESCOLHIDOS PELAS COMPONENTES DO CLUBE E SE

CLUBE DE MÃES DE ANGICO

ESTATUTO

Cápítulo 1

Da Natureza, Constituição, Finalidades, Objetivos e Recursos Orçamentários

Seção 1

Da Natureza

Art. -1º- O Clube de Mães de Angico é uma entidade de Personalidade Jurídica própria e se regerá por este estatuto, mediante inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e seus objetivos e finalidades se acham neste Estatuto caracterizados.

Seção 2

Da Sede e Duração

Art. 2º- O Clube de Mães de Angico terá sempre sua localização no Município de Indianópolis, Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, seu domicílio de Pessoa Jurídica, sua duração será por tempo indeterminado e sua extinção só se dará, caso deixe de cumprir seus objetivos e fins.

Seção 3

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 3º- O Clube de Mães de Angico tem por finalidade congregar, estimular o desenvolvimento familiar no Núcleo Comunitário, desenvolver e debater sobre temas atuais que envolvem a família enquanto instituição, reivindicando junto a autoridades competentes ajuda para o desenvolvimento de cursos de aprendizagem, esquematizar e desenvolver atividades de lazer e ajuda mútua entre famílias.

Seção 4

Dos Recursos Orçamentários

Art. 4º- Os Recursos Orçamentários do Clube de Mães de Angico serão constituídos por:

1- transferência, doações, contribuições concedidas por entidades particulares de direito privado.

barraquinhas, gincanas e outros empreendimentos.

Art. 5º - O Clube de Mães de Angico prestará contas anualmente de seus orçamentos especificando entrada, saída e a movimentação dos recursos.

Art. 6º - O Patrimônio do Clube de Mães de Angico se constituirá do acervo de bens móveis, imóveis e outras pertences doados ou adquiridos.

Parágrafo Único - Caso haja extinção do Clube de Mães de Angico seus bens serão revertidos para uma Instituição devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, CNSS.

Capítulo 2

Das Atividades Administrativas

Art. 7º - As Atividades Administrativas do Clube de Mães de Angico serão exercidas pelos seguintes órgãos:

- 1 - Presidência
- 2 - Secretaria
- 3 - Tesouraria
- 4 - Conselho Fiscal

Seção 1

Da Presidência

Art. 8º - A Presidência do Clube de Mães do Angico será exercida por uma Presidenta, uma Vice Presidenta, uma Secretária, uma Tesoureira, todos eleitos por voto aberto e direto, com mandato de dois anos, tendo a Secretária e a Tesoureira direito a uma substituta.

Art. 9º - À Presidenta compete:

- 1 - representar ativamente em juízo o clube de Mães de Angico.
- 2 - elaborar e executar programas sociais.
- 3 - analisar, aprovar e discutir as proposições dos membros do Clube de Mães.
- 4 - exercer outras funções ou atividades que se fizerem necessárias, para o benefício do Clube de Mães.
- 5 - convocar e assessorar as reuniões do Clube de Mães, tanto ordinárias quanto extraordinárias.

Art. 10 - Compete à Vice Presidenta substituir a Presidenta em situa-

Art.11-Compete à Secretária:

- 1-organizar,lavrar as Atas das respectivas reuniões.
- 2-ler,encaminhar a quem de direito for toda a correspondência recebida e organizá-las devidamente.

Art.12-Compete á Tesoureira:

- 1-assinar juntamente com a Presidenta cheques emitidos para pagamentos
- 2-organizar e arquivar documentos relativos a assuntos financeiros do Clube de Mães.
- 3-participar de todas as reuniões do Clube de Mães.

Art.13-Compete ao Conselho Fiscal:

- 1-emitir pareceres sobre contas,depois de aprovada pela Diretoria,também sobre despesas extraordinárias e ainda acompanhar a execução orçamentária.
- 2-acompanhar o funcionamento do Clube de Mães,auxiliando-o no desempenho de sua função.

Parágrafo Único:O Conselho Fiscal se comporá de 5(cinco)membros escolhidos na comunidade de Angico,com idoneidade comprovada.

Capítulo 3

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.14-Todas as decisões do Clube de Mães serão tidas e havidas e respeitadas como resoluções.

Art.15-Este Estatuto será aprovado por todas as mães membros do Clube e sua vigência será a partir da data de sua aprovação em Ata.

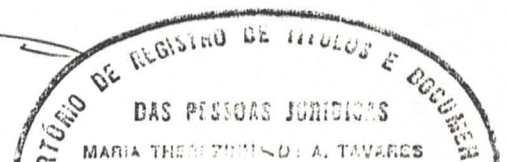
Apresentado para registro e apontado
sob n.º de ordem 4871 no Protocolo
A N.º 4

REGISTRADO no livro A N.º 2 sob
número de ordem 370 nesta data
Araguari, 10 de Outubro de 19 93

Indianópolis,6 de maio de 1992.

Maria Theresinha de Aguiar Tavares
OFICIAL

Sônia Maria de Sá Bissiato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - Departamento Municipal de Materiais e Patrimônio - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 001/93 - TOMADA DE PREÇOS - OBJETO: Construção de 01 Prédio Escolar com 08 (oto) Salas de Aula. Edital de Informação: Na Prefeitura Municipal, sito PRAÇA EDWARD CARNEIRO - 11 - Horário: 9:00 às 16:00 horas - Abertura: 07 de junho de 1993, no endereço acima. - CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, 12 DE MAIO DE 1993. - FRANCISCO BERNARDES LAGE - PREFEITO MUNICIPAL. 5.107 - 658.289 - D - XXX

AVISO DE ÁGUA E ES... Presidente de aquisição de Adutora ETA Integria enco... ços de Calde através do la

EDITAL Nº 04/93 Prefeitura Municipal de Luz-MG. Tomada de Preços - Obras e Serviços. O prefeito Municipal de Luz-MG, comunica que fará realizar-se através de Licitação, às 14 :00 hs do dia 17/maio/93, na sede da prefeitura em Luz-MG, Tomada de Preço para construção de uma escola, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 28 de julho de 1987. Os interessados deverão obter o Edital na Prefeitura nos dias 07 a 14/ 5/93 no horário de 09 às 11:00 hs. Somente as empresas cadastradas até a data da 1ª publicação deste. Prefeitura Municipal. Luz-MG, 07/05/93.

4.988 - 658.166 - XX

Particulares

CONTRATO CONTRATA OBJETO: el VALOR DO PRAZO DE



EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DO ANGICO-O Clube de Mães do Angico é uma entidade de fins não lucrativos, com personalidade jurídica própria cuja finalidade é congregar famílias, estimular o desenvolvimento comunitário, desenvolver e debater temas de interesse que envolvem a família, a escola e a comunidade em sil. Seu tempo de duração é indeterminado e sua sede será sempre no município de Indianópolis, comarca de Araguari, estado de Minas Gerais. Indianópolis, 06 de maio de 1993.

11805 - 3461 - X

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS. - Sede e administração e foro jurídico: B. Hts.-MG, à Rua Formiga, 50. Instituição sem fins lucrativos. Objetivo, dentro outros: cultivar a harmonia, fraternidade e união entre empregados e servidores do HOB. Os sócios não são responsáveis pessoalmente pelas obrigações ou dívidas da sociedade. Administração: Diretoria, c/mandato de 2 anos, competindo ao presidente representar a entidade. Compete à Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, conjuntamente, extinguir a entidade e, neste caso, transferir seu patrimônio para o Centro de Estudos do HOB. Compete à Diretoria ou Conselho Deliberativo e aprovação da AG por maioria de 2/3 dos sócios, reformar o estatuto no todo ou em parte.

5.110 - 658.291 - D - X

Extrato do Estatuto da ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE FORMIGA - AMF. Sob a denominação acima, c/ sede em Formiga - MG, const. núcleo de coordenação e execução de todas as ativ. da classe médica de Formiga e localidades próximas, é uma SAC, s/ fins lucrativos. Finalidade: Congregar os médicos do município c/ o objetivo de defesa geral da categoria, nos terrenos científicos, cultural ético social e econômico, bem como lutar pela melhoria de suas condições de trabalho. Duração: Indeterminada. A Diretoria da AMF é const. de Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diret. Científico. Compete ao Presidente: Tomar providências adm. ao referendium da Diretoria da AMF. Somente o Pres. ou um Diretor por ele designado poderá dirigir - se em nome da Entidade, ao público ou aos poderes constituídos. A AMF será editada em reunião extraordinária convocada p/este fim, o/porum de 2/3 de seus membros, devendo esta decisão ser tomada pelo voto de 2/3 dos presentes. Nesta mesma reunião e na mesma forma será decidido o destino a ser dado aos bens da AMF respeitados a lei e os contratos. O Estatuto somente poderá ser reformado em AGE dos associados da AMF, convocada p/ este fim, o/porum da metade mais 1 de seus membros, devendo esta decisão ser tomada por 2/3 dos presentes.

5165 - 658347 - X

IO ão AL de las ça bril